DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2026

EDITAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0056/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, nº95 Centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de 01 (um) totem de identificação completo, destinado à Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na sede do Município de Brotas de Macaúbas – BA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 06 de Novembro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com
LINK DO EDITAL: http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas

Brotas de Macaúbas/BA,03 de Novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2026 de 29 de Outubro de 2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 035/2024

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95, Centro, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 035/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de 01 (um) totem de identificação completo, destinado à Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na sede do Município de Brotas de Macaúbas – BA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 2063-GESTÃO DOS SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS: 339039 Outros Serviços de Terceiros
FONTE: 15001002

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 9.176,67 (Nove mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

encaminhados ao e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0056/2026.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/11/2026 às 23h59min**

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta de preços.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
5.5.2. empresas brasileiras;
5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.
5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.
5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de até *02 (Dois) dias úteis* a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.
6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste
7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.
8.3. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA,03 de Novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de 01 (um) totem de identificação completo, destinado à Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na sede do Município de Brotas de Macaúbas – BA, conforme especificação abaixo:

				MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETO, DESTINADO À SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, NO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS – BA. TOTEM COM 3,50 M DE ALTURA E TRÊS FACES DE 65 CM DE LARGURA CADA, COMPOSTO POR 3 (TRÊS) PLACAS EM ACM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS E RECORTES VAZADOS PARA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, FIXAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. CORES E IDENTIDADE VISUAL CONFORME O PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAMU E ARTE PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	1	SRV.	R$ 9.176,67	R$ 9.176,67
			V.TOTAL	**R$ 9.176,67**	

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorias na identificação visual na Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na sede do Município de Brotas de Macaúbas – BA.
2.2. A instalação de um novo totem de identificação institucional contribuirá para a fácil localização da unidade pela população, equipes de saúde e demais órgãos públicos, favorecendo o acesso rápido aos serviços de urgência e emergência, especialmente em situações em que o tempo de resposta é fator determinante para a preservação da vida.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.3. Além de sua função de orientação e sinalização, o totem fortalece a identidade visual do SAMU, proporcionando maior visibilidade à unidade e padronização da comunicação institucional, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.
2.4. A contratação contempla a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação do totem, garantindo que o equipamento seja entregue em plenas condições de funcionamento e utilização, com observância às especificações técnicas definidas pela Administração.
2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada identificação da Base do SAMU na sede do munícipio, promovendo melhores condições de atendimento à população e contribuindo para a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Brotas de Macaúbas – BA.

2.6 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO
2.6.1. O quantitativo estimado de 01 (um) totem de identificação institucional completo foi definido com base na necessidade de identificação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na sede do Município de Brotas de Macaúbas – BA.
2.6.2. Considerando que a unidade possui apenas um acesso principal e demanda um único elemento de identificação visual externa, a instalação de 01 (um) totem é suficiente para atender à finalidade pretendida, proporcionando adequada sinalização, fácil localização da base pela população e padronização da identidade institucional do serviço.
2.6.3. Assim, o quantitativo previsto mostra-se compatível com a demanda existente, evitando aquisições superiores às necessidades da Administração e observando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de 01 (um) totem de identificação institucional completo, destinado à Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na sede do Município de Brotas de Macaúbas – BA.
3.2. Os serviços compreendem a fabricação do totem, o transporte até o local indicado pela Administração, a preparação da base de instalação, a montagem, a fixação e a finalização dos serviços, incluindo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos indispensáveis à sua perfeita execução.
3.3. O totem será confeccionado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando materiais adequados para instalação em ambiente externo, com resistência às intempéries, estabilidade estrutural, durabilidade e acabamento compatível com a finalidade do objeto.
3.4. A identidade visual deverá atender ao padrão institucional definido pela Administração, assegurando a correta identificação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, proporcionando visibilidade, fácil localização da unidade e padronização da comunicação visual.
3.5. Ao término da execução, o totem deverá estar devidamente instalado, nivelado, fixado e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na confecção e instalação de comunicação visual, comprovando capacidade técnica compatível com o objeto.
4.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, cabendo à contratada adotar todos os meios necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.3. O totem deverá ser confeccionado conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, resistentes às intempéries, à corrosão e à exposição contínua ao sol e à chuva, assegurando durabilidade e adequado acabamento.
4.4. A identidade visual deverá observar as especificações fornecidas pela Administração, incluindo logomarcas, cores, dimensões e demais elementos gráficos definidos para identificação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
4.5. A instalação deverá ser realizada no local indicado pela Administração, compreendendo a preparação da base, fixação, nivelamento e todos os serviços necessários para garantir a estabilidade, segurança e perfeito funcionamento do totem.
4.6. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
4.7. O objeto será recebido mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, da qualidade dos materiais empregados e da correta instalação, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente defeitos, danos, falhas de execução ou desconformidade com o Termo de Referência.
4.8. A contratada deverá substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer parte do objeto que apresente defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento durante o período de garantia.
4.9. A garantia mínima do objeto e dos serviços de instalação deverá ser de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, acabamento, estrutura, fixação e demais vícios decorrentes da execução contratual.
4.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as condições de segurança do trabalho, acessibilidade, qualidade, sustentabilidade e demais exigências legais pertinentes.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5.5.2. Declaração conforme anexo IV.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, o transporte e a instalação de 01 (um) totem de identificação institucional na Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na sede do Município de Brotas de Macaúbas – BA, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, expedido pela Administração.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
6.4. A instalação será realizada na Base na sede do Município de Brotas de Macaúbas, cabendo à contratada executar todos os procedimentos necessários para garantir a correta fixação, alinhamento, nivelamento e estabilidade do totem.
6.5. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para proteger seus empregados, terceiros e o patrimônio público, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.
6.6. Concluída a instalação, será realizada a verificação do objeto por representante da Administração, para fins de recebimento provisório, observando-se a conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação de que o objeto foi executado em conformidade com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios de fabricação, instalação ou qualidade verificados durante o período de garantia.
6.8. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 2063-GESTÃO DOS SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS: 339039 Outros Serviços de Terceiros
FONTE: 15001002

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1.O custo estimado da contratação é de **R$ 9.176,67 (Nove mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A Contratada designará formalmente, no caso de empresa, o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
9.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
9.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
9.11. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.
9.12. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento
10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado referente à execução dos serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
10.2.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.2.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
10.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Do pagamento
10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Brotas de Macaúbas/BA, 27 de Outubro de 2026.

Giovana Braga Castro
Secretaria Municipal de Saúde

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ___/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ___/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de 01 (um) totem de identificação completo, destinado à Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na sede do Município de Brotas de Macaúbas – BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	1	SRV.	R$ xx,xx	R$ xx,xx
			V.TOTAL	R$ xx,xx	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº/2026

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, 95 centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal n° xx/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrições constantes neste de instrumento.

PLANILHA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
5.1.1 1.2.1.1 O Termo de Referência;
5.1.2 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
5.1.3 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
5.1.4 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xxxx meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de saúde, sediada na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXX.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado por Portaria.

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, XX de XXXXX de 2026.

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal de xxxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª

NOME: _____

CPF: NOME:

CPF:

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato
(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: Q3MQM2IG-DTNVFOAB-BVZCFDNR-NOLWLVLE
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil